



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 96, DE 22 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Da denominações as Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura Municipal de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º As Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura Municipal de Ibaíti terão as seguintes denominações:

Nome da Escola

Barão de Serra Azul
Presidente Vargas
Governados Lupion
Presidente Juscelino
Deputado Julio Farah
Munhoz da Rocha (Caetano)
Manoel da Silva (Neco Biorede)
José de Alencar
Olavo Bilac
São Joaquim
Rui Barbosa
Ana Nery
João Candido
Osvaldo Cruz
Pedro Estevam Schultz
Castro Alves
Vital Brasil
Carlos Gomes
D. Pedro II
Emilio de Muises
Euclides da Cunha
Gonçalves Dias
Rocha do Pombo
Duque de Caxias
Prefeito Sebastião Goulart Oliveira
Tiradentes
Santos Dumont
José Bonifacio
Machado de Assis
Julia Wanderlei

Bairro

Amora Preta
N.S do Carmo
Candós
Vila Guay
Rouquinho
Vassoural
Neco Biorede
Iracema
Tagashi
São Joaquim
Amorinha
Campinho
Pinheiros
Carvãozinho
Preciosa
Patrimônio do Café
Santa Maria
Iricíeira
N. S. Lourdes
Caraleira
Olaria
Lageadinho
Bela Vista
Bela Vista
Bela Vista
Pires
Baichadinho
Cambui
Volpi
E. Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (22/10/1959).

Prefeito Municipal